



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PROJETO DE LEI Nº 4.984-A, DE 2005

Altera o art. 3º da Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, que “acresce e altera dispositivos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Luiz Carreira

**Relator:** Deputado Leonardo Vilela

#### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

##### I - RELATÓRIO

Em reunião ordinária, realizada no Plenário da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no dia 29 de novembro de 2006, coube-nos a honra de oferecer parecer à proposição, propondo pela sua aprovação.

Na discussão da matéria os nobres pares ao apreciar o Projeto de Lei nº 4.984-A de 2005 de autoria do Deputado Luiz Carreira, que “Altera o art. 3º da Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, que acresce e altera dispositivos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências”, o nobre Deputado Xico Graziano (PSDB/SP), apresentou sugestão de emenda, alterando parcialmente o texto da matéria. Em razão desses fatos, apresentamos a presente complementação de voto.

##### II – VOTO



FD39305B16



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na apreciação que realizamos, sob a ótica desta Comissão de Agricultura e Política Rural, do Projeto de Lei nº 4.984-A, de 2005, entendemos tratar-se de iniciativa meritória e propusemos sua aprovação.

Procede o argumento do nobre parlamentar Xico Graziano no sentido de alterar “florestas homogêneas” por “florestas plantadas”, justificando essa alteração como termo técnico correto, tendo em vista as florestas integrantes da Biodiversidade não caracterizarem este conceito universal no território brasileiro.

Sendo assim, acolho a sugestão recebida durante a discussão da matéria e visando eliminar essa contradição de conceito na proposição, oferecemos emenda de nossa iniciativa ao Projeto de Lei.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2006.

Deputado Leonardo Vilela

Relator



FD39305B16

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROJETO DE LEI Nº 4.984 DE 2005.**

**EMENDA**

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 4.984-A de 2005, que altera o art. 3º da Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica autorizada a equalização de taxas de juros de financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para modernização da frota de tratores agrícolas e implementos associados, colheitadeiras, aquisição de equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de café, e para a implantação de florestas plantadas, na forma baixada pelo Poder Executivo”.



FD39305B16

